



MUNICÍPIO DE ANSIÃO

CÂMARA MUNICIPAL

Caderno Encargos

HASTA PÚBLICA PARA CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR E COZINHA DO CENTRO DE NEGÓCIOS DE ANSIÃO



CADERNO DE ENCARGOS

CAPÍTULO I – CONDIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º – Disposições gerais

O presente caderno de encargos estabelece as cláusulas e condições aplicáveis à cedência temporária do direito de exploração do espaço destinado a Bar e Cozinha do Centro de Negócios de Ansião, propriedade do Município de Ansião, adiante designado por Município.

Artigo 2.º – Objeto

O presente procedimento tem por objeto a cedência temporária do direito de exploração do espaço destinado a Bar e Cozinha, integrado no Centro de Negócios de Ansião, para o exercício de atividades de restauração e bebidas e atividades complementares associadas.

Artigo 3.º – Prazo

A cedência é efetuada pelo prazo de 3 (três) anos, contados da data da celebração do contrato, podendo ser renovada por períodos a definir pelo Município, mediante deliberação expressa.

Artigo 4.º – Preço e pagamento

Pela cedência será devido o valor mensal resultante da adjudicação, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. O pagamento deverá ser efetuado na Tesouraria do Município de Ansião ou por outro meio legalmente admissível.

Artigo 5.º – Início da exploração

A exploração terá início na data da celebração do contrato, devendo o adjudicatário garantir o funcionamento regular do estabelecimento nos termos legais aplicáveis.

Artigo 6.º – Proibição de cedência

O adjudicatário não poderá ceder a terceiros, total ou parcialmente, o direito de exploração sem autorização prévia e expressa do Município de Ansião.

Artigo 7.º – Rescisão

O Município poderá rescindir o contrato em caso de incumprimento das obrigações contratuais, utilização indevida do espaço ou por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Artigo 8.º – Caução

O adjudicatário deverá prestar caução correspondente a um valor mensal adjudicado, destinada a garantir o cumprimento das obrigações contratuais.



CAPÍTULO II – CONDIÇÕES ESPECIAIS

Artigo 9.º – Instalações

O espaço será entregue no estado em que se encontra, competindo ao adjudicatário assegurar o respetivo equipamento, manutenção e conservação, bem como suportar os encargos com consumos de água, eletricidade, gás e outros.

Artigo 10.º – Obrigações do adjudicatário

Constituem obrigações do adjudicatário, designadamente:

- a) Garantir a exploração contínua do espaço;
- b) Manter o espaço em boas condições de higiene e conservação;
- c) Cumprir toda a legislação aplicável à atividade;
- d) Suportar todos os encargos decorrentes da exploração.

Artigo 11.º – Fiscalização

O Município de Ansião reserva-se o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

O Presidente da Câmara Municipal,

Jorge Humberto Fernandes Cancelinha